



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado, por ordem do seu Gestor, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇO 003/2026**, do tipo “menor preço global”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR): Fundo Municipal de Educação.**
- **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento de **tênis escolares padronizados, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Condado/PE.**
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 247.611,68** (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos).
- **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min, do dia 07/07/2026.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 07/07/2026, às 09h00min.

Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

- **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço global.
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não
- **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



- ANEXO IV – Minuta das Declarações
- ANEXO V - Justificativa para adoção dos índices contábeis

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento de **tênis escolares padronizados, destinados a atender às necessidades as demandas da Secretaria Municipal de Condado/PE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. O **valor** unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.1.2. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/2006).
- 5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.36. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Além da Certidão negativa de falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

Obs.: As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

1. Publicados em Diário Oficial; ou
2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- **Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- **Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- **Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

- **Sociedade criada no exercício em curso:**

1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$

2) Índice de Liquidez Corrente



$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12122000620010000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 136 – 3.3.90.00.00 – 15001001 Recursos de Impostos (Recursos do exercício corrente)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.
- 13.11. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.

Condado/PE, 18 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle da Silva Oliveira

Secretária



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tênis escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Condado/PE, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreenderá o fornecimento de tênis escolares padronizados, destinados ao uso diário dos estudantes da rede pública municipal, confeccionados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, ergonomia, segurança, conforto, durabilidade e adequação ao uso escolar contínuo.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais apropriados ao uso prolongado em ambiente escolar, devendo apresentar desempenho compatível com as atividades pedagógicas, recreativas e esportivas desenvolvidas pelos estudantes da rede municipal de ensino.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os quantitativos efetivamente demandados pela Administração ao longo da vigência da ata de registro de preços.

A contratação também abrangerá mecanismos de controle de qualidade, análise e aprovação prévia de amostras, rastreabilidade do fornecimento, fiscalização contínua da execução contratual e substituição obrigatória de produtos entregues em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar melhores condições de permanência, participação e desenvolvimento dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Condado/PE, mediante disponibilização de tênis escolares adequados ao uso diário no ambiente educacional.

A aquisição dos produtos encontra-se diretamente vinculada às políticas públicas educacionais e assistenciais desenvolvidas pelo Município, especialmente no que se refere à promoção da igualdade material entre os estudantes, fortalecimento da identidade institucional da rede municipal e garantia de melhores condições de conforto, segurança e ergonomia aos alunos da rede pública.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, parcela significativa dos estudantes matriculados na rede municipal pertence a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, circunstância que frequentemente compromete o acesso regular a calçados apropriados para utilização contínua nas atividades escolares.

A insuficiência ou inadequação dos calçados utilizados pelos estudantes pode ocasionar desconforto físico, dificuldades de locomoção, comprometimento ergonômico, exposição a acidentes, desgaste prematuro dos materiais e constrangimentos sociais capazes de impactar negativamente o processo de aprendizagem e permanência escolar.

Além do aspecto social, a contratação possui relevante dimensão pedagógica e institucional, considerando que a padronização visual da rede municipal fortalece a organização escolar, amplia o sentimento de pertencimento dos estudantes e contribui para maior uniformidade institucional nas unidades de ensino.

A necessidade administrativa também decorre da substituição periódica dos calçados anteriormente utilizados, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo durante o período letivo, bem como o crescimento físico dos estudantes atendidos pela rede municipal.

A Administração opta pela realização de processo licitatório próprio, em substituição à dependência exclusiva de adesões a atas de terceiros, buscando maior adequação técnica das especificações, fortalecimento do controle de qualidade, ampliação da fiscalização contratual e mitigação de riscos relacionados ao fornecimento de produtos inadequados ou de baixa durabilidade.



A contratação encontra respaldo no dever constitucional de promoção da educação pública, no princípio da continuidade do serviço público e nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tênis escolares padronizados destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Condado/PE.

A solução não se limita ao simples fornecimento de produtos, abrangendo estrutura completa de controle técnico, fiscalização da execução contratual, análise qualitativa dos materiais, rastreabilidade do fornecimento e verificação contínua da conformidade dos produtos entregues.

Os tênis escolares deverão ser confeccionados em conformidade integral com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando requisitos mínimos de resistência estrutural, durabilidade, conforto ergonômico, estabilidade, ventilação interna, flexibilidade, segurança e acabamento, de modo a assegurar desempenho satisfatório durante toda a vida útil estimada dos produtos.

A contratação contemplará fornecimento parcelado conforme demanda administrativa, observando cronograma de distribuição elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, quantitativos efetivamente necessários e disponibilidade orçamentária da Administração.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de controle efetivo da qualidade dos produtos fornecidos, a Administração adotará mecanismos específicos de fiscalização contratual, incluindo análise e aprovação prévia de amostras, conferência técnica dos materiais, verificação de conformidade estética e estrutural, controle de recebimento e acompanhamento contínuo da execução contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza variável da demanda, permitindo aquisições conforme necessidade efetiva da Administração, reduzindo riscos de desperdício, evitando formação excessiva de estoque e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, qualitativas, ergonômicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, sendo expressamente vedado o fornecimento de materiais em desacordo com os padrões mínimos definidos pela Administração Municipal.

Os tênis escolares deverão ser apropriados para utilização contínua no ambiente escolar, devendo apresentar resistência mecânica compatível com o uso diário, estabilidade estrutural, conforto ergonômico, flexibilidade adequada, ventilação interna satisfatória, acabamento uniforme e durabilidade compatível com a finalidade pública da contratação.

O modelo deverá seguir padrão casual urbano tipo “All Star”, cano baixo, confeccionado em lona resistente, na cor e layout institucional definidos pela Secretaria Municipal de Educação, contendo fechamento em cadarço, biqueira emborrachada, solado antiderrapante, costuras reforçadas, palmilha anatômica e identificação visual institucional do Município de Condado/PE.

Os materiais empregados na fabricação dos produtos não poderão apresentar fragilidade excessiva, deformações prematuras, rigidez incompatível com o uso contínuo, falhas estruturais, baixa resistência ao desgaste ou quaisquer características que comprometam a segurança, o conforto, a ergonomia e a durabilidade dos calçados.

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra do produto ofertado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A apresentação da amostra constitui exigência indispensável à verificação da compatibilidade entre o produto ofertado e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a necessidade de controle efetivo da qualidade, durabilidade, acabamento, resistência e padronização visual dos materiais destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.



A Administração poderá exigir, juntamente com a amostra, apresentação de fichas técnicas, catálogos, laudos laboratoriais, ensaios técnicos, certificados de qualidade e demais documentos necessários à comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados.

A análise das amostras compreenderá avaliação visual, conferência dimensional, verificação de acabamento, análise ergonômica, testes de resistência, avaliação da flexibilidade dos materiais, conferência da padronização visual e verificação da compatibilidade entre os materiais apresentados e as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

A amostra aprovada deverá guardar absoluta compatibilidade com o produto posteriormente fornecido durante toda a execução contratual, sendo vedada qualquer alteração de materiais, acabamento, estrutura, composição ou padrão visual sem prévia autorização formal da Administração.

Os produtos deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis ao segmento calçadista, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia, conforto, resistência e adequação ao uso escolar contínuo.

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A avaliação das amostras tem por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que os tênis escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino apresentem padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, segurança e identidade visual institucional.

A análise será realizada por comissão designada pela Administração, podendo contar com apoio de servidores da Secretaria Municipal de Educação e profissionais tecnicamente habilitados, observando critérios objetivos e previamente definidos, de forma a garantir a transparência, a impessoalidade e o julgamento objetivo.

A amostra será submetida, no mínimo, às seguintes verificações:

a) Resistência e Qualidade da Lona

A lona utilizada na confecção do cabedal deverá apresentar resistência compatível com o uso escolar diário, não sendo admitidos materiais excessivamente finos, frágeis ou suscetíveis a rasgos prematuros.

Serão observados:

- uniformidade do tecido;
- resistência à tração manual;
- ausência de falhas de tecelagem;
- ausência de transparência excessiva;
- qualidade do acabamento superficial.

b) Espessura e Qualidade dos Materiais

Os materiais empregados deverão apresentar espessura compatível com a finalidade do produto, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo.

Serão avaliados:

- espessura da lona;
- espessura da palmilha;
- espessura do solado;
- espessura dos reforços estruturais;
- compatibilidade dos materiais com o uso escolar intensivo.

c) Qualidade da Palmilha

A palmilha deverá proporcionar conforto e absorção mínima de impacto, sendo confeccionada em material resistente e apropriado ao uso contínuo.

Serão verificados:

- adequação ergonômica;
- resistência à deformação;



- acabamento;
- aderência ao interior do calçado;
- conforto ao uso.

Não serão aceitas palmilhas excessivamente finas, frágeis ou com baixa capacidade de acomodação.

d) Resistência do Solado

O solado deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso escolar, suportando deslocamentos frequentes em ambientes internos e externos.

Serão avaliados:

- espessura do solado;
- flexibilidade adequada;
- resistência à torção;
- resistência ao desgaste;
- uniformidade de fabricação;
- qualidade da fixação ao cabedal.

e) Aderência e Segurança

O solado deverá possuir características antiderrapantes compatíveis com a utilização em ambientes escolares.

A comissão verificará:

- desenho dos sulcos;
- capacidade de aderência em superfícies lisas;
- estabilidade do calçado;
- segurança durante a movimentação.

f) Acabamento Geral

Os tênis deverão apresentar padrão uniforme de acabamento, compatível com produto novo e destinado ao fornecimento em larga escala.

Serão observados:

- alinhamento das peças;
- uniformidade das cores;
- ausência de manchas;
- ausência de resíduos de cola;
- ausência de deformações;
- regularidade dos componentes.

g) Qualidade das Costuras

As costuras deverão apresentar resistência e regularidade suficientes para garantir a durabilidade do produto.

Serão avaliados:

- alinhamento das costuras;
- uniformidade dos pontos;
- resistência das emendas;
- ausência de fios soltos;
- reforços estruturais necessários.

Não serão aceitas costuras incompletas, desalinhadas ou com falhas aparentes.

h) Fidelidade ao Layout Institucional

A amostra deverá reproduzir integralmente o modelo definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Serão verificados:



- cores institucionais;
- posicionamento da identificação visual do Município;
- dimensões dos elementos gráficos;
- padrão estético aprovado pela Administração;
- conformidade com o layout constante do Termo de Referência.

i) Critério de Aprovação

A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente às especificações técnicas e aos critérios de avaliação previstos neste Termo de Referência.

A constatação de desconformidade em qualquer dos requisitos considerados essenciais poderá ensejar a reprovação da amostra, mediante decisão fundamentada da comissão avaliadora, devidamente registrada em relatório técnico.

j) Vinculação da Amostra Aprovada

A amostra aprovada passará a constituir padrão obrigatório de referência para toda a execução contratual, sendo vedada a substituição de materiais, componentes, acabamento, características construtivas ou elementos visuais sem prévia e expressa autorização da Administração.

A entrega de produtos divergentes da amostra aprovada sujeitará a contratada à rejeição dos materiais, substituição integral dos itens fornecidos e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos tênis escolares ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade administrativa efetivamente identificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento, observando rigorosamente os quantitativos autorizados, as numerações solicitadas, o padrão visual institucional aprovado e todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento, empilhamento ou manuseio inadequado, cabendo à contratada integral responsabilidade pela integridade, qualidade e conservação dos materiais até o efetivo recebimento definitivo pela Administração.

A Administração realizará recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo rejeitar, total ou parcialmente, materiais que apresentem defeitos aparentes, baixa qualidade, desconformidade técnica, divergência de numeração, incompatibilidade com as amostras aprovadas, falhas de acabamento, ausência de padronização visual ou quaisquer irregularidades capazes de comprometer a adequada execução contratual.

A contratada ficará obrigada a promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição integral dos produtos recusados pela fiscalização contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal expedida pela Administração.

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento de componentes, deformações prematuras, problemas de costura, desgaste anormal ou quaisquer vícios que comprometam a qualidade, resistência, segurança, conforto ou durabilidade dos calçados.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir integralmente os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto às despesas de transporte, recolhimento e nova entrega dos materiais.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da futura contratação observarão rigorosamente as disposições constantes dos arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, controle, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, visando assegurar a adequada execução contratual e a efetiva entrega dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, aos quais competirá acompanhar integralmente a execução contratual, promover o controle administrativo, operacional e documental da contratação, fiscalizar a regularidade do fornecimento, verificar a conformidade técnica dos produtos entregues e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A atuação da fiscalização compreenderá acompanhamento contínuo da execução do objeto, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, verificação das numerações entregues, análise da compatibilidade entre os produtos recebidos e as amostras aprovadas, controle de qualidade dos materiais empregados, verificação do cumprimento dos prazos contratuais e registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação.

Compete ainda à fiscalização promover a conferência dos documentos apresentados pela contratada, atestar notas fiscais, comunicar irregularidades identificadas, solicitar substituição de produtos em desconformidade, adotar medidas corretivas necessárias ao fiel cumprimento contratual e encaminhar aos setores competentes eventuais ocorrências passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

O recebimento dos produtos somente será considerado definitivo após verificação integral da conformidade técnica, estrutural, estética e quantitativa dos materiais fornecidos, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, produtos que apresentem defeitos, baixa qualidade, divergência de numeração, incompatibilidade com a amostra aprovada, falhas de acabamento ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal expedida pela Administração, quaisquer produtos recusados pela fiscalização contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto aos custos de transporte, logística, recolhimento, descarte e nova entrega dos materiais substituídos..

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, resistência, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo a empresa integralmente responsável pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação ou desconformidades eventualmente constatadas durante a execução contratual.

O descumprimento das obrigações contratuais, o atraso injustificado na execução do objeto, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a não substituição de materiais recusados pela fiscalização, a apresentação de produtos incompatíveis com as amostras aprovadas ou a inexecução total ou parcial da contratação poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Conforme a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas à contratada as penalidades de advertência, multa administrativa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e eventual reparação integral dos danos causados ao Município.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada em hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução contratual ou ao interesse público.

A multa administrativa poderá ser aplicada nos casos de atraso na entrega, descumprimento de prazos contratuais, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização ou quaisquer outras situações que comprometam a adequada execução do objeto, podendo ser cumulada com outras penalidades legalmente previstas.

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses de infrações mais graves, especialmente quando houver inexecução parcial ou total do contrato, reincidência no descumprimento contratual, apresentação



de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude na execução contratual ou prática de atos que comprometam a regularidade, competitividade ou segurança da contratação pública.

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando constatada fraude, dolo, má-fé, prática de atos ilícitos ou condutas que demonstrem incapacidade da empresa para contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, inclusive quanto a danos materiais, custos adicionais decorrentes da necessidade de nova contratação, despesas operacionais e demais consequências decorrentes da inexecução contratual.

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e controle de fornecedores, na forma da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução do fornecimento, da conformidade técnica dos produtos entregues e do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Somente serão objeto de pagamento os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observando-se rigorosamente os quantitativos autorizados nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A medição contratual será realizada com base na conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, considerando a compatibilidade integral entre os materiais fornecidos e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo análise de resistência, acabamento, conformidade estrutural, adequação das numerações, padronização visual, qualidade dos materiais empregados e compatibilidade com as amostras previamente aprovadas pela Administração.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação formal da conformidade dos produtos fornecidos, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, materiais que apresentem defeitos, baixa qualidade, divergência de especificações, incompatibilidade com a amostra aprovada, falhas de acabamento, desconformidade estética ou quaisquer irregularidades capazes de comprometer a adequada execução contratual.

Na hipótese de rejeição dos produtos, a contratada ficará obrigada a promover sua substituição integral, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual, permanecendo suspenso o pagamento correspondente até a regularização integral das pendências identificadas.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, constituindo condição indispensável para realização dos pagamentos pela Administração Pública.

O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências relativas à execução contratual, à regularidade da documentação apresentada e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da realização de diligências e verificações pela Administração sempre que necessário.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista na legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e serão realizados mediante transferência bancária em conta formalmente indicada pela contratada.

Eventuais atrasos de pagamento decorrentes exclusivamente de irregularidades imputáveis à contratada não gerarão direito à atualização monetária, compensação financeira ou indenização de qualquer natureza.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza comum do objeto pretendido, considerando que os produtos possuem padrões usuais de mercado passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas claras, suficientes e padronizadas.

O Sistema de Registro de Preços revela-se administrativamente vantajoso em razão da natureza parcelada da demanda, permitindo fornecimento conforme necessidade efetiva da Administração, evitando formação excessiva de estoque, reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos e promovendo maior eficiência no gerenciamento das aquisições.

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a natureza, porte e complexidade do objeto, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

Para fins de qualificação técnica, a Administração poderá exigir apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptos a demonstrar experiência anterior compatível com o fornecimento de objeto semelhante ao pretendido, especialmente quanto ao fornecimento de calçados, uniformes escolares ou materiais correlatos.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de verificação efetiva da qualidade dos materiais ofertados, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Administração.

A exigência de amostra constitui medida tecnicamente indispensável para verificação da compatibilidade entre o produto ofertado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo à Administração avaliar aspectos relacionados à resistência estrutural, acabamento, ergonomia, conforto, qualidade dos materiais, padronização visual, segurança, durabilidade e adequação ao uso escolar contínuo.

A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, podendo compreender avaliação visual, conferência dimensional, verificação de acabamento, testes de resistência, análise ergonômica e verificação de compatibilidade entre os materiais apresentados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A reprovação da amostra ou a não apresentação no prazo estabelecido implicará desclassificação da proposta da licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

A seleção do fornecedor observará integralmente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, segurança jurídica e interesse público, visando assegurar contratação tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa mercadológica realizada a partir de contratações públicas similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para composição da estimativa foram considerados contratos e procedimentos licitatórios compatíveis com o objeto pretendido, observando-se compatibilidade técnica dos produtos, quantitativos, especificações, período das contratações analisadas e realidade mercadológica do segmento.

O valor médio estimado foi obtido mediante aplicação da metodologia da média simples dos valores coletados nas contratações utilizadas como paradigma, adotando-se procedimento objetivo, auditável e compatível com as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia empregada buscou assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado, observância aos princípios da economicidade e vantajosidade administrativa, bem como mitigação de riscos de sobrepreço ou inexecutabilidade contratual.

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 247.611,68 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos).



ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR TIPO CASUAL URBANO, MODELO "ALL STAR" DE CANO BAIXO, CONFECCIONADO EM LONA RESISTENTE NA COR PRETA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO BRANCO, BIQUEIRA EMBORRACHADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO REFORÇADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, DESTINADO AO USO DIÁRIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	PAR	3634	R\$ 68,14	R\$ 247.611,68

QUANTITATIVO

NUMERAÇÃO	QUANTITATIVO
19	3
20	3
21	7
22	22
23	47
24	62
25	73
26	93
27	90
28	130
29	107
30	218
31	143
32	191
33	147
34	277
35	276
36	404
37	329
38	372
39	187
40	211
41	80
42	103
43	32
44	17
46	6
47	2
48	2
TOTAL	3634



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e abaixo relacionadas:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12122000620010000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 136 – 3.3.90.00.00 – 15001001 Recursos de Impostos (Recursos do exercício corrente)

Condado-PE, 08 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle da Silva Oliveira

Gestora



APÊNDICE DO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONDADO/PE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, técnica e operacional da futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de tênis escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Condado/PE.

A contratação pretendida encontra fundamento no dever constitucional de promoção da educação pública em condições adequadas de acesso, permanência e desenvolvimento dos estudantes, bem como na necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à assistência estudantil e à redução das desigualdades sociais no ambiente escolar.

A disponibilização de tênis escolares padronizados representa medida diretamente vinculada à proteção social dos estudantes, à promoção da igualdade material entre os alunos e à garantia de condições mínimas adequadas para participação nas atividades pedagógicas, recreativas e esportivas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

Conforme levantamento preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observa-se que parcela significativa dos estudantes da rede pública municipal pertence a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, circunstância que frequentemente compromete o acesso regular a calçados adequados ao uso escolar contínuo.

A insuficiência ou inadequação do calçado utilizado pelos estudantes pode ocasionar desconforto físico, comprometimento ergonômico, dificuldades de participação em atividades escolares, exposição a acidentes e lesões, além de gerar constrangimentos sociais que impactam negativamente o processo de aprendizagem e permanência escolar.

Além do aspecto social, a contratação possui relevante dimensão pedagógica e institucional, considerando que a padronização visual da rede municipal contribui para o fortalecimento da identidade institucional das unidades de ensino, melhoria da organização escolar e estímulo ao sentimento de pertencimento dos estudantes.

A necessidade administrativa também decorre da substituição periódica dos calçados anteriormente distribuídos, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo durante o período letivo, bem como o crescimento físico dos estudantes.

A Administração Municipal opta pela realização de processo licitatório próprio, em substituição à dependência exclusiva de adesões a atas de registro de preços de terceiros, buscando maior adequação técnica das especificações, fortalecimento do controle de qualidade, ampliação da fiscalização contratual e mitigação de riscos relacionados ao fornecimento de produtos de baixa durabilidade ou inadequados às necessidades da rede municipal.

A futura contratação deverá observar rigorosamente os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Embora o Município de Condado/PE ainda não disponha de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente regulamentado, a presente demanda decorre de necessidade administrativa permanente, previsível e plenamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação mostra-se compatível com as diretrizes da política municipal de educação, especialmente no que se refere às ações voltadas à permanência escolar, assistência ao estudante, fortalecimento da rede pública de ensino e melhoria das condições de participação dos alunos nas atividades educacionais.

A aquisição pretendida também guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.



A inexistência momentânea de PCA formalmente instituído não constitui impedimento à contratação, especialmente diante da demonstração técnica da necessidade administrativa, da essencialidade da política pública envolvida e da observância dos princípios do planejamento e continuidade do serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ergonômicos e qualitativos compatíveis com a natureza do objeto e com o uso contínuo dos produtos pelos estudantes da rede pública municipal.

Os tênis escolares deverão ser apropriados para utilização diária em ambiente escolar, devendo apresentar resistência estrutural, conforto ergonômico, estabilidade, segurança e durabilidade compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos estudantes.

O modelo adotado deverá possuir padrão casual urbano tipo “All Star”, cano baixo, conforme layout institucional a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, costuras reforçadas, resistência à abrasão, flexibilidade adequada, ventilação interna satisfatória, palmilha anatômica e solado antiderrapante.

Os materiais utilizados deverão possuir resistência mecânica compatível com o uso escolar contínuo, não sendo admitidos materiais de baixa durabilidade, excessivamente rígidos, deformáveis ou que comprometam a segurança e o conforto dos usuários.

A futura contratação deverá contemplar fornecimento parcelado, observância integral das especificações técnicas, rastreabilidade dos produtos, substituição de itens defeituosos e compatibilidade integral entre amostra aprovada e produto efetivamente entregue.

Os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis ao segmento calçadista, especialmente a ABNT NBR 16473 – Conforto em Calçados Escolares, além das normas de segurança do consumidor e demais regulamentações pertinentes.

A Administração poderá exigir apresentação de amostras, fichas técnicas, catálogos, laudos laboratoriais e ensaios técnicos destinados à comprovação da qualidade, resistência e conformidade dos materiais ofertados.

A exigência de amostras mostra-se tecnicamente indispensável diante da natureza do objeto, permitindo à Administração verificar a efetiva compatibilidade entre as especificações do edital e os produtos apresentados pela licitante provisoriamente vencedora.

A amostra poderá ser submetida à análise visual, verificação dimensional, avaliação de acabamento, testes de resistência, conferência ergonômica e demais critérios técnicos definidos no Termo de Referência.

A reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa quantitativa da contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em levantamento técnico realizado junto às unidades integrantes da rede municipal de ensino, considerando o número de alunos regularmente matriculados, os dados atualizados do censo escolar, o histórico de fornecimentos anteriores, a distribuição por faixa etária, bem como a demanda estimada por numeração dos calçados.

A metodologia adotada buscou assegurar compatibilidade entre a necessidade administrativa efetivamente identificada e a futura contratação, observando os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e planejamento da contratação pública, de modo a evitar superdimensionamento, desperdício de recursos públicos ou insuficiência de fornecimento.

Os quantitativos definitivos serão posteriormente consolidados e detalhados no Termo de Referência, acompanhados da respectiva memória de cálculo, distribuição por numeração e demais elementos técnicos que fundamentarão a contratação.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado pela Administração foram identificadas três principais soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

A primeira solução consiste na realização de aquisições avulsas e fragmentadas mediante contratações sucessivas. Tal alternativa mostra-se tecnicamente inadequada em razão da ausência de padronização, da baixa eficiência administrativa, da dificuldade de fiscalização e do aumento dos custos operacionais decorrentes da pulverização contratual.

A segunda solução consiste na adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos públicos. Embora juridicamente possível, esta alternativa apresenta limitações relevantes relacionadas à dificuldade de adaptação das especificações técnicas às necessidades locais, menor autonomia administrativa, limitação quanto ao padrão visual institucional e fragilidade no controle efetivo da qualidade dos produtos.

A terceira solução consiste na realização de processo licitatório próprio pelo Município de Condado/PE, mediante Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços.

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de processo próprio representa a solução mais vantajosa ao interesse público, considerando que permitirá maior adequação técnica das especificações, fortalecimento do controle de qualidade, ampliação da fiscalização contratual, exigência de amostras e laudos técnicos, além de maior compatibilidade com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A solução escolhida também proporcionará maior segurança jurídica à contratação, melhor rastreabilidade do fornecimento e fortalecimento da padronização institucional.

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	3	3	7	22	47	62	73	93	90	130	107	218	143	191	147	277	276	404	329	372	187	211	80	103	32	17	6	2	2
TOTAL																													3634

CRECHE ALVINA CABRAL

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	--	--	3	9	15	15	9	11	4	2	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ESCOLA MÍNIMA

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	1	1	1	1	2	2	2	3	2	4	3	5	3	6	4	3	3	4	2	1	2	2	1	1	1	2	--	--	--

ESCOLA OLEGÁRIO FONSECA

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	2	2	2	3	4	10	12	10	7	5	7	12	5	7	8	4	5	7	1	5	2	1	1	1	1	1	--	--	--

ESCOLA MANOEL RODRIGUES

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	--	--	--	8	18	18	13	23	23	30	28	43	23	34	13	28	34	40	10	5	3	2	--	--	--	--	--	--	--

ESCOLA PEDRO DE OLIVEIRA

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	--	--	--	1	2	3	3	5	5	4	6	3	8	1	4	5	9	3	4	5	1	2	--	--	--	--	--	--	--

ESCOLA SANTA CRISTINA

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	--	--	1	--	1	8	5	5	6	5	4	12	3	2	2	2	--	6	--	5	--	2	1	--	--	--	--	--	--

ESCOLA LOURIVAL LIMA

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	--	--	--	--	5	6	21	19	25	38	26	70	34	58	40	84	50	55	36	29	10	4	3	2	--	--	--	--	--

ESCOLA LUDOVICO GOUVEIA

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	--	--	--	--	--	--	8	16	17	30	23	34	40	38	42	48	49	92	84	87	41	44	21	17	10	4	4	--	--

FRANCISCO CABRAL

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	--	--	--	--	--	--	--	1	1	12	8	39	27	40	29	43	36	37	32	25	18	4	9	2	--	--	--	--	--

EMAPA

Numeração	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	47	48
Quantitativo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	5	60	90	160	160	210	110	150	44	80	20	10	2	2	2



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada a partir de contratações públicas constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante análise de processos administrativos e contratos com objeto similar ao pretendido pela Administração.

Para composição da estimativa foram considerados valores praticados em contratações análogas promovidas por outros entes públicos, observando-se critérios de compatibilidade técnica do objeto, quantitativos, especificações dos produtos, período da contratação e realidade mercadológica aplicável ao segmento.

O valor médio estimado da contratação foi obtido mediante aplicação da metodologia da média simples dos valores coletados nas contratações utilizadas como parâmetro, adotando-se procedimento objetivo, transparente e auditável para definição do preço de referência da futura contratação.

A metodologia empregada buscou assegurar a obtenção de referência de preços tecnicamente idônea e compatível com os valores praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, bem como à mitigação de riscos de sobrepreço ou inexecução contratual.

Os documentos comprobatórios da pesquisa mercadológica, incluindo os processos e contratações utilizados como paradigma, integrarão os autos do procedimento administrativo para fins de transparência, controle, rastreabilidade e eventual fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA DE JUREMA/PE - N°005/2025 - PROCESSO ADM ID PNCP N°47745309000174-1-000004/2025	MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS/PB- ID PNCP: N°01613339000126-1-000014/2026	PREFEITURA DE MASSAPÊ DO PIAUÍ- N° 017/2026- ID PNCP N°01612591000110-2-000009/2026	PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE- 50/2025-ID PNCP N°30524889000177-1-000030/2025	MÉDIA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Tênis escolar tipo casual urbano, modelo “All Star” de cano baixo, confeccionado em lona resistente na cor preta, com fechamento em cadarço, branco.	53,63	61,49	80,7	76,73	R\$ 68,14	3634	R\$ 247.611,68

VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR TIPO CASUAL URBANO, MODELO “ALL STAR” DE CANO BAIXO, CONFECCIONADO EM LONA RESISTENTE NA COR PRETA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO BRANCO, BIQUEIRA EMBORRACHADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO REFORÇADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, DESTINADO AO USO DIÁRIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	PAR	3634	R\$ 68,14	R\$ 247.611,68

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tênis escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Condado/PE.



A contratação objetiva assegurar padronização visual institucional, qualidade dos materiais fornecidos e atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando aos estudantes calçados adequados ao ambiente escolar, com características técnicas compatíveis com o uso diário e prolongado. A solução contempla o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, confeccionados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando requisitos mínimos de resistência, durabilidade, conforto, ergonomia, flexibilidade, segurança, ventilação e acabamento, de modo a garantir desempenho satisfatório durante toda a vida útil estimada dos produtos.

Considerando a natureza padronizada e a necessidade de controle de qualidade do objeto, a contratação preverá mecanismos de fiscalização técnica, análise e aprovação prévia de amostras, verificação de conformidade dos materiais empregados, rastreabilidade do fornecimento e acompanhamento da execução contratual por servidor formalmente designado pela Administração.

O modelo de contratação sob Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso, tendo em vista a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisição excessiva de estoque, reduzindo riscos de desperdício e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A execução contratual ocorrerá mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando cronograma de distribuição, quantitativos efetivamente demandados e disponibilidade orçamentária, assegurando regularidade no abastecimento e continuidade das ações educacionais vinculadas ao fornecimento do fardamento escolar.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de padronização visual, uniformidade estética, manutenção da identidade institucional e compatibilidade técnica dos produtos, verifica-se tecnicamente recomendável a adoção de julgamento por lote único, desde que preservada a competitividade e demonstrada a vantajosidade econômica da medida.

A adoção de lote único busca evitar divergências estéticas entre produtos, assegurar uniformidade de qualidade, facilitar a fiscalização contratual e fortalecer a padronização institucional da Rede Municipal de Ensino.

A definição definitiva acerca do parcelamento ou agrupamento do objeto será consolidada no Termo de Referência, mediante análise conclusiva da vantajosidade administrativa e da competitividade do certame.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e padronizado de tênis escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de acesso, permanência e participação dos estudantes nas atividades escolares.

Busca-se proporcionar aos discentes calçados adequados ao uso contínuo no ambiente educacional, observando requisitos de conforto, segurança, ergonomia, resistência e durabilidade, de modo a minimizar situações de vulnerabilidade social e promover melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas.

A contratação também objetiva promover maior igualdade material entre os estudantes da rede pública municipal, fortalecendo a política de padronização do fardamento escolar e a identidade visual institucional da educação municipal, além de contribuir para o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos alunos ao ambiente escolar.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se assegurar maior eficiência na gestão das aquisições públicas, mediante contratação planejada, padronizada e fiscalizada, com mecanismos de controle de qualidade, análise de amostras, rastreabilidade do fornecimento e acompanhamento contínuo da execução contratual.

Pretende-se, ainda, reduzir riscos de fornecimento de produtos inadequados ou de baixa qualidade, evitar desperdícios de recursos públicos, ampliar a economicidade da contratação e garantir maior segurança jurídica e eficiência operacional à Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá promover a consolidação dos quantitativos por numeração, definição do layout institucional, elaboração do Termo de Referência detalhado, designação de gestores e fiscais do contrato e instituição de comissão técnica para análise de amostras.

A fiscalização contratual observará rigorosamente as disposições dos arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração também deverá estabelecer mecanismos de controle de recebimento, conferência quantitativa, verificação qualitativa e rastreabilidade do fornecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

O Município possui histórico de fornecimento de uniformes e tênis escolares mediante adesão a atas de registro de preços gerenciadas por terceiros.

A presente contratação busca aperfeiçoar tecnicamente as especificações anteriormente utilizadas, fortalecendo o controle de qualidade, a adequação ergonômica dos produtos, a fiscalização contratual e a compatibilidade do objeto com as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.

Não há necessidade de contratações interdependentes adicionais para execução adequada do objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere à utilização racional de embalagens, descarte ambientalmente adequado de resíduos e mitigação de desperdícios.

Os materiais utilizados na fabricação dos produtos não deverão apresentar riscos à saúde dos usuários, devendo observar as regulamentações sanitárias e ambientais pertinentes.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

13. MAPA DE RISCOS

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
01	Recebimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência	Média	Alto	Exigir apresentação e aprovação prévia de amostras; realizar fiscalização técnica e conferência no ato do recebimento	Fiscal do Contrato / Secretaria de Educação
02	Atraso na entrega dos tênis escolares	Média	Alto	Estabelecer prazos compatíveis no edital e contrato; acompanhamento contínuo da execução; aplicação de sanções em caso de descumprimento	Fiscal do Contrato
03	Fornecimento de produtos com baixa durabilidade ou qualidade inferior	Média	Alto	Definir especificações técnicas detalhadas; exigir materiais mínimos de qualidade; realizar inspeção e testes de conformidade	Fiscal do Contrato / Setor Demandante
04	Quantitativos contratados insuficientes para atendimento da demanda escolar	Baixa	Médio	Realizar levantamento prévio adequado junto à Secretaria de Educação e utilizar SRP para futuras reposições	Secretaria de Educação
05	Divergência de tamanhos dos tênis fornecidos	Média	Médio	Realizar levantamento prévio de numeração dos alunos e prever possibilidade de substituição dos produtos inadequados	Secretaria de Educação / Contratada



ITEM	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
06	Descontinuidade do fornecimento durante a vigência da ata	Baixa	Alto	Acompanhar saldos da ata e cronograma de fornecimento; manter gestão contratual ativa e planejamento das demandas	Gestor do Contrato
07	Sobrepço ou contratação com valores incompatíveis com o mercado	Baixa	Alto	Realizar pesquisa de preços em fontes oficiais, PNCP, Banco de Preços e contratos similares	Setor de Compras
08	Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Alto	Designação formal de fiscal e gestor do contrato; acompanhamento documental e operacional da execução	Administração
09	Entrega de produtos fora do padrão visual institucional	Média	Médio	Inserir layout e especificações visuais detalhadas no Termo de Referência; exigir aprovação prévia das amostras	Secretaria de Educação
10	Possível inexecução contratual pela empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir documentação de habilitação compatível, qualificação técnica e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021	Pregoeiro / Gestão Contratual

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas realizadas, conclui-se que a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de tênis escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Condado/PE mostra-se necessária, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com o interesse público.

A solução proposta apresenta adequação às necessidades da Administração, observando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

Conclui-se, portanto, pela plena viabilidade da contratação pretendida, mediante realização de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços – SRP, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Condado-PE, 06 de maio de 2026.

Denise Felipe de Araújo Dantas

CPF nº 817.312.994-00

Responsável Técnico

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências necessárias à formalização do processo.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Daniele da Silva Oliveira

Secretária



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
MUNICÍPIO DE CONDADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

Aos XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e vinte e seis, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o Município de Condado-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00 com sede na praça 11 de Novembro, 88 - Centro – Condado-PE, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo Seu Gestor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº, Bairro, Cidade/UF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026**, publicada no XX de XXXXX de 2026, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº, Bairro, Cidade/UF, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu legal procurador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro, Cidade/UF, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

§3º A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

§4º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§5º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§7º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.



IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);



- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;



- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. XXX/2026, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO V

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido. 14.5.12. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.
2. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas: a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo); b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).
3. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.
4. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.
5. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.
6. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível).
7. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.
8. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Condado

Ref.: Pregão Eletrônico xxx/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta para fornecimento de tênis escolares padronizados, destinados ao uso diário dos alunos da rede).conforme especificado e quantificado no **Anexo I** deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 03.02 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: até 10 dias úteis, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Educação, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

Prazo para troca: até 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do Edital.

Prazo de validade dos produtos: 12 (doze) meses, contados a partir da de entrega dos mesmos, conforme subitem 03.05 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, ...de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)